

P. 1
P. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
#36
SELOS DE ARQUIVO
JCJ n.º 169

753/69

Dist.

OBJETO — Férias, FGTS

AUDIÊNCIAS

11/12/69, às 11,00hs

26-8-69, 12,40hs

Desistência

[Handwritten signature]

RECTE — Floreste Sardinha Andrade

RECDO. — Banco Brasileiro de Descontos S/A-Agência de
Campinas -Go.

NCr\$ 523,95

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto
do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto de 19 60

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Colônia, Floraete Gardinho Andrade
(Reclamante)

Benedito casado brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

maçon, residente no rua José Honório, nº30, Bairro de Campinas.

(Residência)

Portador da C. P. - N.º 04.102, Série 1ª e apresentou a seguinte reclama-

mação contra Banco Brasileiro de Descontos S/A Agência de Campinas-Co.
(Reclamado)

domiciliado na Av. 24 de Outubro, nº276, Bairro de Campinas-Co.
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 10/2/67

DISPENSA : 06/05/69, por justa causa.

SALÁRIO : R\$ 193,14

PAGAMENTO : mensal.

Criação p/PCTS: 10/2/67

Devido:

20 dias de férias relativas ao período
48/69, no valor de R\$ 122,00

Seja a reclamação compelida a efetuar, di-
go, fornecer a guia para o levantamento do PCTS, na forma da

lei, no valor de R\$ 401,95

Total R\$ 523,95

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teor da presente reclamação a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Recte(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Florestano Sanches de A. de S.
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte.(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania, 11 de agosto de 1969

Chefe de Secretaria: _____

814/69

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11 agosto

69

Exmo. Sr.

Vossa Exa. notificado, pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e do Decreto-lei 59.820/66, de que às 14 horas do dia 11 de dezembro de 1.969 será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações

Calígula Bueno da Fonseca
Oficial Judiciário.

Ao

I.N.P.S.-Instituto Nacional da Previdência Social , em Goiás.

NESTA:

123
SCL

Exmo. Sr. Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia

P. J. — JCJ DE GOIANIA
Protocolo
Entrada 18 / agosto / 69
Fôlha 223 Nº. 557
JUSTIÇA DO TRABALHO

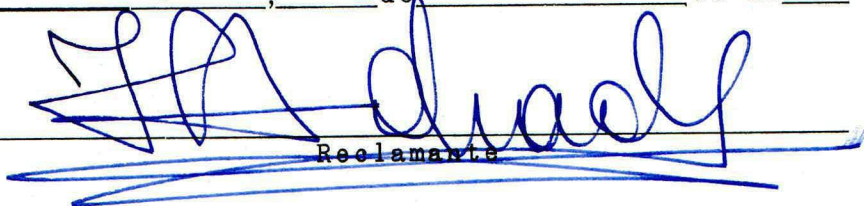
Floreste Sardinha Andrade

não desejando prosseguir com o processo JCJ 753/69, que
move contra Banco Brasileiro de Descontos S.A. Ag. Campinas,
vem requerer a V. Excia. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dôbro do salário mínimo
regional. (art. 789, § 7.º da C. L. T.)

Nêstes têrmos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 18 de agosto de 19 69.


Reclamante

AW
18
177

Cartão

Identifico que foi assinado
o dia 26-8-69, às 12,50 hs. pela
a multiplicação de audiência de horas
depois os pedidos retro.

fo. 25-8-69
All



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE DESISTÊNCIA

Proc. n.º 753/69

Aos 26 dias do mês de agosto-1969, às 12,40 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, presentes os Srs. Vogais, para apreciação do pedido de desistência, formulado a fls. dos autos do processo relativo a Férias e FGTS

e movido por Floreste Sardinha
Andrade contra Banco Bras.de Descontos S.A.

Feita a chamada, não compareceram as partes.


Apreciando o pedido de desistência a Junta resolveu homologá-lo, a-fim de que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando o arquivamento do processo.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 523,95

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 38,63, dispensadas, na forma da lei.



Juiz Presidente



Vogal dos Empregadores



Vogal dos Empregados



Chefe de Secretaria